



ÍNDICE DE REAJUSTE TARIFÁRIO

IRT - ANO 2023

Esta requisição apresenta a metodologia e o cálculo do Índice de Reajuste Tarifário – IRT 2023, a ser aplicado no faturamento da competência Junho, aos preços vigentes conforme Tabela Tarifária da CORSAN, no município de Santa Cruz do Sul, **o qual deve ser homologado até o dia 31 de maio do corrente ano**, em razão do prazo de 30 dias necessário para publicidade do IRT.



**COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA FINANCEIRA E DE RELAÇÕES COM
INVESTIDORES**

Elaboração

Andréia Faleiro Lautert
Superintendente de Planejamento, Orçamento e Gestão

Fernanda Lindner Tassoni
Gestora do Departamento de Regulação Econômico-Financeira

Eliza Andrea Rambor
Superintendência de Planejamento, Orçamento e Gestão



SUMÁRIO

1	OBJETIVO	4
2	METODOLOGIA	4
2.1	COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA DE CUSTOS	4
2.2	ATUALIZAÇÃO DA ESTRUTURA DE CUSTOS – ÍNDICE IPCA	5
2.3	PERÍODO DE APURAÇÃO DO IPCA	5
2.4	CÁLCULO DO IRT	6
3.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	6

REQUISIÇÃO DE REAJUSTE TARIFÁRIO – ANO 2023

1 OBJETIVO

Esta requisição trata sobre a apuração do Índice de Reajuste Tarifário – 2023, e tem como objetivo principal a atualização da tabela tarifária vigente, assegurando o equilíbrio econômico-financeiro da Companhia, necessário para manutenção dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, garantindo a prestação de serviço com qualidade, confiabilidade, responsabilidade social e ambiental.

Conforme o novo marco legal do saneamento, Lei Federal 11.445/2007 alterada pela Lei Federal 14.026/2020, os clientes têm o direito de pagar uma tarifa justa e de receber o serviço nos níveis de qualidade estabelecidos na legislação aplicável e no contrato de programa, o prestador do serviço por sua vez, ao atuar com eficiência e prudência tem o direito de obter uma receita que cubra os custos operacionais eficientes, que propicie uma remuneração adequada sobre o capital prudentemente investido e que possa fazer frente às características do negócio regulado e aos riscos assumidos na condução desse negócio.

2 METODOLOGIA

A metodologia aplicada para a determinação do Índice de Reajuste Tarifário – IRT, no âmbito de atuação da CORSAN está alicerçada na Composição da Estrutura de Custos da Companhia no município, resultante do Processo de Revisão Tarifária 2019, homologado pela AGERST conforme Resolução Nº 017/2019 de 26 de junho de 2019, sob os comandos legais preconizados pelo contrato de programa Nº 269 e pelo novo marco legal do saneamento. Importa destacar que a partir do reajuste tarifário de 2022, a metodologia utilizada foi a estabelecida na Cláusula Trigésima Nona do Terceiro Termo Aditivo, sendo esse autorizado mediante Lei Municipal de Nº 8.884/2022.

Considerando, o prazo de antecedência mínima de 30(trinta) dias para publicização do reajuste, preconizado no Art.39 da Lei 11.445/2007, bem como o período disposto no contrato de programa para aplicação do predito reajuste, acentuamos que as tarifas e suas alterações deverão ser homologadas pelo Ente Regulador delegado até 31/05/2023.

2.1 COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA DE CUSTOS

Para fins de construção do índice setorial, sem prejuízo aos processos de revisão tarifária, os custos foram divididos por grupos e subgrupos, de acordo com sua representatividade e seu padrão de variação no que diz respeito a preços, apresentando a estrutura conforme quadro a seguir:

Composição da Estrutura de Despesas/Custos		
Despesas/Custos Diretos		
Total	61.636.902,90	100,00%
1 . Pessoal	7.963.755,77	12,92%
1.1 - Salários	5.683.903,64	9,22%
1.2 - Outros custos com pessoal	2.279.852,13	3,70%
2 . Material	3.690.200,22	5,99%
2.1 - Material de tratamento	2.723.954,29	4,42%
2.2 - Outros materiais	966.245,93	1,57%
3 . Serviços	19.074.461,12	30,95%
3.1 - Energia Elétrica	10.306.959,97	16,72%
3.1.1 - RGE SUL	10.306.959,97	16,72%
3.2 - Outros serviços	8.767.501,15	14,22%
4 . Gerais	5.727.238,57	9,29%
5 . Depreciação/Provisão/Amortização	3.227.678,05	5,24%
6 . Fiscais	959.163,92	1,56%
7 . Tributos sobre Receita - Créditos	4.738.555,86	7,69%
8 . Remuneração da BAR	16.255.849,39	26,37%

2.2 ATUALIZAÇÃO DA ESTRUTURA DE CUSTOS – ÍNDICE IPCA

Para o cálculo do reajuste tarifário anual de 2023, foi utilizado o IPCA para atualização de todos os grupos relacionados, em atendimento ao estabelecido no Terceiro Termo Aditivo, que trata sobre as metodologias a serem adotadas nos processos de reajuste anual e revisão tarifária a partir do ano de 2022.

2.3 PERÍODO DE APURAÇÃO DO IPCA

Em relação ao período de apuração do índice, o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Programa 269/2014 estabelece o período anual de junho a maio. Entretanto, considerando o período adotado no último reajuste tarifário, março/2021 a fevereiro/2022, na mensuração da variação dos preços considerou-se o índice acumulado dos últimos 12 meses (março/2022 a fevereiro/2023).

O quadro seguir, demonstra a evolução mensal e acumulada do IPCA no período supracitado:

Atualização e Evolução do IPCA		
Período	Mensal	Acumulado Mensal
mar/22	1,6200%	1,6200%
abr/22	1,0600%	2,6972%
mai/22	0,4700%	3,1798%
jun/22	0,6700%	3,8712%
jul/22	-0,6800%	3,1648%
ago/22	-0,3600%	2,7934%
set/22	-0,2900%	2,4953%
out/22	0,5900%	3,1001%
nov/22	0,4100%	3,5228%
dez/22	0,6200%	4,1646%
jan/23	0,5300%	4,7167%
fev/23	0,8400%	5,5963%

Fonte dos Dados: IBGE

2.4 CÁLCULO DO IRT

O cálculo do Índice de Reajuste Tarifário – IRT da CORSAN considerou o IPCA acumulado do período, conforme quadro Cálculo do Índice de Reajuste Tarifário 2023, a seguir:

Cálculo do Índice de Reajuste Tarifário 2023			
Índice	Peso dos Custos (1)	Varição no Período (2)	(1) x (2)
IPCA	100,0000%	5,5963%	5,5963%
	100,00%		5,60%

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando a metodologia de apuração do Índice de Reajuste Tarifário, obteve-se um IRT de **5,60%** para 2023, aplicável no faturamento da competência Junho, aos preços vigentes na CORSAN para o município de Santa Cruz do Sul.